

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VANS E CARROS EXECUTIVOS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de vans e carros executivos para atender a programação cultural e passeios, no período de maio e junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para o desenvolvimento da programação de cultura, prevista para maio a junho de 2022 pelo Sesc Goiás, conforme consta no Programa de Trabalho de 2022.

Os itens solicitados no processo 22/01.00025-PG foram fracassados e, considerando a necessidade de ajuste na programação do Tempo e Canto da Primavera devido a alterações nas agendas dos artistas que compõem a programação, faz-se necessário a abertura de um novo processo que contemple os itens fracassados e inclusão de novos itens, considerando o aumento de quilometragem, a inclusão e desmembrando de itens.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto Fica 2022 2ª etapa: 30 de maio a 06 de junho de 2022</p> <p>Descrição: 02 vans pelo período de 12h de trabalho cada (06h as 18h e 13h as 01h)</p> <p>Quilometragem: 1500km /por dia/ por cada van</p> <p>Período: 30/05 a 06/06/2022</p> <p>Itinerário: Goiânia / Cidade de Goiás todos os dias e traslado na cidade de Goiás durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	16	SVÇ
2	<p>LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO – Com capacidade mínima para 05 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança, e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto Fica 2022 contrapartida show: 04 a 05 de junho de 2022</p> <p>Descrição: 01 carro pelo período full time (24h)</p>	02	SVÇ

SESC GOIÁS
 FL: 00-V
 Ass: [Signature]
 SPC

	<p>(horários a serem definidos pela produção)</p> <p>Quilometragem: 450km /por dia/ por cada van</p> <p>Período: 04 a 05 de junho de 2022</p> <p>Traslado: Goiânia/ Cidade de Goiás/ Goiânia (traslado entre os municípios)</p> <p>Goiânia – grande Goiânia (traslado interno)</p> <p>Cidade de Goiás (traslado interno)</p> <p>Observação: O carro deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p> <p>Modelo de referência: Jetta, Corolla, Cruze e similares.</p>		
3	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto TENPO 22 - Contrapartida</p> <p>Data: 13 a 20 de junho de 2022</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 12h de trabalho dia (horário a ser definido pela produção)</p> <p>Quilometragem: 3000km pelo período</p> <p>Período: 13 a 20 de junho 2022</p> <p>itinerário:</p> <p>Dia 13- Goiânia/ Porangatu, Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 14 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 15 – Porangatu / Goiânia</p> <p>Dia 16 – Goiânia / Porangatu, Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 17 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 18 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 19- Porangatu / Goiânia / Porangatu</p> <p>Dia 20- Porangatu / Goiânia</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	08	SVÇ
4	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto TENPO 2022 - contrapartida</p> <p>Data: 15 a 17 de junho de 2022</p>	03	SVÇ

	<p>Descrição: 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p>Quilometragem: 2000km pelo período (por van)</p> <p>Período: 15 a 17 de junho 2022</p> <p>Traslado: Goiânia/ Porangatu / Goiânia (traslado entre os municípios Goiânia – grande Goiânia (traslado interno) Porangatu (traslado interno)</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>		
5	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto TENPO 2022 - contrapartida</p> <p>Data: 18 a 20 de junho de 2022</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p>Quilometragem: 2000km pelo período (por van)</p> <p>Período: 18 a 20 de junho 2022</p> <p>Traslado: Goiânia/ Porangatu / Goiânia (traslado entre os municípios Goiânia – grande Goiânia (traslado interno) Porangatu (traslado interno)</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	03	SVÇ
6	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período Projeto CANTO 2022 - contrapartida</p> <p>Data: 26 a 27 de junho de 2022</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p>Quilometragem: 600km pelo período (por van)</p> <p>Período: 26 a 27 de junho de 2022</p> <p>Traslado: Goiânia/ Pirenópolis / Goiânia</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	02	SVÇ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 6.2. Os serviços deverão ser executados em até 2 (dois) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 6.3. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso.
- 6.4. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.
- 6.5. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.
- 6.6. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.
- 6.7. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 6.8. Todos os equipamentos de segurança e entretenimento do veículo devem estar em perfeitas condições de uso.
- 6.9. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista;
- 6.10. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.11. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.12. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 6.13. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

7. LOCAL DE FATURAMENTO

Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74030-030. telefone (62) 3933-1727;

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 9.1.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material (bagagens) em decorrência do transporte se for o caso.
- 9.1.3. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.
- 9.1.4. Os motoristas da contratada deverão como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias;
- 9.1.5. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;
- 9.1.6. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 9.1.8. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou geláguas;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível

sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

9.2.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

9.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

9.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;

11.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Joyce Lynch

Assessora Téc. De Cultura III

Matricula: 9706 CPF: 000.289.182-38

SUPLENTE: Alinne Vieira Teixeira

Assessora Téc. De Cultura III

Matricula: 9302 CPF: 026.521.191-33

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

Coordenadora Técnica da Cultura

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 19 de maio de 2022.

EM BRANC